



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA
DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Categoria de base - Masculino Sub 08**
Jogo nº 1637: **FUTFOZ IGUAÇU x ADAF CASCAVEL**

Data/local: **02/11/2019 – Maringá/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. MARCOS DE SOUZA GOIS, registro CREF nº 0108036-G/PR, técnico da equipe ADAF CASCAVEL, expulso aos 11'45'' por sair da área técnica e se dirigir até a mesa dos membros de arbitragem reclamando acintosamente contra a arbitragem que não teria marcado uma falta a favor da sua equipe. O técnico havia sido advertido pela arbitragem, contudo, continuou com a reclamação acintosa, tendo sido expulso, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, aplica-se ao denunciado as diretrizes do art. 258, §2º, II e art. 258-B, ambos do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA
DESPORTIVA**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 27 de novembro de 2019



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva